



PSOIA

Ofício nº. 034/2013/SISMA/MT.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

**Excelentíssimo Senhor  
Mauri Rodrigues de Lima  
Digníssimo Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso**

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Data: 29/01/2013 - 18:30

Protocolo n.º: 38364/2013  
36135398

Senhor Secretário,

Vimos através deste, parabenizá-lo pela investidura nesse Cargo, desejando-lhe uma feliz e profícua gestão.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar de Vossa Excelência, uma audiência o mais breve possível, para tentarmos solucionar diversos assuntos pendentes que dizem respeito aos nossos Profissionais da Saúde, quais sejam:

01. Dada a quantidade de Servidores que se aposentaram desde 2011 até 2013, vislumbra-se a perspectiva de se instaurar um novo concurso público para suprir essa vacância, em especial no em nossas Unidades que requeiram atendimento de urgência e emergência como é o caso do SAMU e das Unidades Hospitalares apesar de estarem sendo administradas pelas Organizações Social mas ainda faltam profissionais qualificados e capacitados.

Lembramos que o Conselho Estadual de Saúde aprovou para que se incluísse no PPA 2013 o Concurso Público para os profissionais do SUS dessa Secretaria.

02. Com o advento da publicação tardia da Lei Complementar nº. 441/2011, que instituiu a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, onde consta em seu Art. 77, que os efeitos financeiros será a partir de 01/05/2011, os Servidores da SES com jornada de trabalho de

Recebido em  
30/01/13  
Assinado



30hs lotados nas Unidades que fizeram plantões, no período de maio a outubro/2011, em jornada de 40 hs, com base na Lei anterior (Lei nº. 8269/2004). Desta feita essa Secretaria descontou financeiramente os valores da jornada trabalhada dos mesmos no subsídio do mês de novembro/2011, de forma integral e arbitrária, sem se levar em consideração o que preceitua o Art. 66 da Lei Complementar nº 04/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso. (Processo nº. 631350/2012 encaminhado para SAD);

03. Alteração da carga horária dos Servidores lotados nos Municípios Matogrossense, com a exceção de Cuiabá e Várzea Grande.

04. Com a publicação do Dec. Nº. 1.103/2012, (Mobilidade Urbana), acarretou acúmulo de serviço aos Servidores da SES lotados em Cuiabá e Várzea Grande, diminuindo 2hs e provocando dessa forma a desigualdade aos que percebem seus salários com carga horária de 6hs dos que percebem por 8hs, vislumbrando a possibilidade de remunerá-los através do Regime Extraordinário de Trabalho (RET), mas que até o momento não se chegou a nenhum entendimento.

05. Servidores que foram empossados pelos Concursos Públicos de 2000 e 2002, a partir de 1º/04/2001, os quais ainda continuam com suas vidas funcionais sem a devida regularização como estava disposto na Lei de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde de nº 7.360/2000;

06. Este Sindicato ingressou com Mandado de Segurança Coletivo nº. 39279/2007, conforme decisão da Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em que concede aos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, o direito nos termos do Art. 87, da Lei Complementar nº. 04/90 e do Art. 44 da Lei nº. 8.269/2004, para que seja integrado na base de cálculo das parcelas remuneratórias relativas ao 13º salário dos períodos



Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde e do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso  
Rua Antônio Dorileo, 469 - CEP 78085-230 - Bairro Cooprema - Cuiabá/MT  
CNPJ: 03.094.349/0001-28  
Tel.: (65) 3661-5615 / (65) 3661-5491  
Site: <http://www.sismamt.org.br>  
E-mail: [ascom@sismamt.org.br](mailto:ascom@sismamt.org.br)

de 2.007, 2.008 e 2.009, decisão esta proferida conforme acórdão de 15 de dezembro de 2.009. Porém até o momento não houve resolutividade nem por parte dessa Secretaria nem tampouco por parte da Secretaria de Saúde, contrariando dessa forma além da decisão do Mandado de Segurança como também o que dispõe a legislação vigente à época. Lembramos que em 2008 foi assinado com o Sisma/SAD/SES um termo de compromisso para regularizar uma parte destes servidores, ou seja aqueles que já estavam percebendo nas classes respectivas porém sem publicação em Diário Oficial. Ficando ainda alguns servidores sem regularização de sua vida funcional percebendo seus subsídios de forma não condizente com a documentação apresentada no ato de sua posse-Lei 7360/00 que vigorou até final de 2004 quando da publicação da Lei 8269/2004.

07. Os pontos que à época (2011) foram negativados no plano de carreira conforme quadro resumo anexo e ata da reunião (anexos), para serem discutidos em 2.012, o que até o momento não aconteceu. Lembramos que à época das negociações do Plano de Carreira cós Profissionais do SUS da SES, com a SAD/SES/Sisma, ficaram alguns pontos a serem negociados em 2012 o que não ocorreu. Por esta razão que estamos solicitando a retomada das negociações.

No aguardo de uma feliz e proveitosa harmonia e relacionamento entre este Sindicato e Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de consideração e apreço.

  
Alzita Leão Ormond Oliveira  
Presidente